

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA ICMBIO Nº 4.379, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Terra das Vochysias (processo nº 02070.006294/2024-61).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 8 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Terra das Vochysias, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Terra das Vochysias, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, sob a matrícula nº 5.640.

Art. 2º A RPPN Terra das Vochysias tem área total de 27,10 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN tem seu perímetro iniciado no vértice P-01 de coordenadas (Longitude: - 47°32'17,813", Latitude: -14°06'12,318" e Altitude: 1358,00m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5274 - FAZENDA VEADAIROS GLEBA B; com o azimute de 129°26' e distância 164,26m até o vértice QQCR-M-0141 de coordenadas (Longitude: - 47°32'13,586", Latitude: -14°06'15,712" e Altitude: 1338,93m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5273 - FAZENDA VEADAIROS GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°28' e 52,17m, até o vértice QQCR-M-0143 de coordenadas (Longitude: -47°32'12,244", Latitude: -14°06'16,791" e Altitude: 1339,81m); 129°31' e 107,75m, até o vértice ABXI-P-7208 de coordenadas (Longitude: -47°32'09,474", Latitude: - 14°06'19,022" e Altitude: 1341,64m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 4051 - CENTAUROS - VIVENDA ECOLÓGICA RURAL, com o azimute de 129°29' e distância 160,11m até o vértice ABXI-M-1078 de coordenadas (Longitude: -47°32'05,356", Latitude: - 14°06'22,335" e Altitude: 1343,83m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5456 - SÍTIO PAU BRASIL, com o azimute de 129°26' e distância 174,75m até o vértice CWQ-M-1145 de coordenadas (Longitude: -47°32'00,858", Latitude: - 14°06'25,947" e Altitude: 1346,34m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5414 - FAZENDA ÁGUA FRIA - GLEBA B-01B, com o azimute de 129°26' e distância 73,42m até o vértice CWQ-M-1299 de coordenadas (Longitude: - 47°31'58,968", Latitude: - 14°06'27,464" e Altitude: 1347,38m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5413 - FAZENDA ÁGUA FRIA - GLEBA B-01A com o azimute de 129°26' e distância 210,07m até o vértice CWQ-M-1138 de coordenadas (Longitude: -47°31'53,561", Latitude: - 14°06'31,806" e Altitude: 1348,32m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5289 - FAZENDA ÁGUA FRIA - GLEBA B com o azimute de 129°16' e distância 237,18m até o vértice CWQ-M-1124 de coordenadas (Longitude: -47°31'47,441", Latitude: - 14°06'36,690" e Altitude: 1343,46m); deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL de acesso local com o azimute de 191°51' e distância 271,89m até o vértice DHL-M-A1256 de coordenadas (Longitude: -47°31'49,303", Latitude: -14°06'45,346" e Altitude: 1355,191m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 2516 - FAZENDA VEADAIROS - GLEBA 7 com os seguintes azimutes e distâncias: 311°23' e 1317,37m, até o vértice P-02 de coordenadas (Longitude: -47°32'22,232", Latitude: -14°06'17,017" e Altitude: 1349,00m); deste, segue confrontando com CNS: 02.929-8 - Mat. 5.640 - FAZENDA TERRA DAS VOCHYSIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°14' e 196,13m, até o vértice P-01 de coordenadas (Longitude: -47°32'17,813", Latitude: - 14°06'12,318" e Altitude: 1358,00m); vértice inicial deste perímetro.

Art. 3º RPPN Terra das Vochysias será administrada por sua proprietária Márcia Ahrends Braga.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 4.404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Luís Beethoven Piló - MG (processo nº 02070.012570/2024-20).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Luís Beethoven Piló, localizada nos municípios de Dorésópolis e Piumhi, estado de Minas Gerais, constante do processo nº 02070.012570/2024-20.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 4.440, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria o Conselho Gestor da Reserva Extrativista do Baixo Rio Branco Jauaperi (processo nº 02120.000586/2020-23).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15, Anexo I do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor da Reserva Extrativista - Resex do Baixo Rio Branco Jauaperi, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação dessa Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Gestor da Resex do Baixo Rio Branco Jauaperi é composto por setores representativos do poder público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - Órgãos públicos:
- setor público municipal;
 - setor público de educação e pesquisa e extensão;
 - outros setores públicos; e
 - setor público do meio ambiente.
- II - Usuários do território de influência da Resex do Baixo Rio Branco Jauaperi:
- setor representante dos moradores da Resex do Baixo Rio Branco Jauaperi; e
 - setor representante das associações.
- III - Organizações Não Governamentais - ONGs e outras Organizações da Sociedade Civil - OSCs:
- ONGs representantes e outras organizações da sociedade civil.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho Gestor, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho Gestor e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada - NGI ICMBio Novo Airão à Gerência Regional competente do ICMBio, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Gestor será presidido pelo chefe ou responsável institucional do NGI ICMBio Novo Airão, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Gestor será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova Portaria.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da Resex do Baixo Rio Branco Jauaperi serão previstas em seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Gestor elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho Gestor devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental - CGSAM, vinculada à Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT, para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****SECRETARIA DE LEILÕES****DESPACHO Nº 3.921, DE 30 DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 357, de 25 de setembro de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.002174/2024-88, em cumprimento ao Edital dos Leilões nº 3/2024-ANEEL, nº 4/2024-ANEEL e nº 5/2023-ANEEL (Leilões de Energia Existente-LEE A-1, A-2 e A-3, de 2024) e com fundamento na Nota Técnica nº 21/2024-CPL/ANEEL, de 30 de dezembro de 2024, decide:

habilitar as Proponentes relacionadas nos Quadros 1 e 2, sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das Proponentes remanescentes.

Quadro 1 - Leilão nº 3/2024-ANEEL (LEE A-1 de 2024)

Razão Social	Submercado	CNPJ	Preço de Lance (R\$/MWh)	Total (MWh)
Safira Artemis Comercialização de Energia Ltda.	NE	31.562.321/0001-03	163,65	350.400,000
	S		163,65	87.600,000
Bolt Energy Comercializadora de Energia Ltda.	N	13.700.609/0001-15	162,11	262.800,000
	NE		162,11	262.800,000
Copel Comercialização S.A.	NE	19.125.927/0001-86	159,42	876.000,000
Electra Comercializadora de Energia S.A.	NE	04.518.259/0001-80	162,00	876.000,000
Safira Administração e Comercialização de Energia S.A.	N	09.495.582/0001-07	163,65	350.400,000
	SE		163,65	87.600,000

Quadro 2 - Leilão nº 4/2024-ANEEL (LEE A-2 de 2024)

Razão Social	Submercado	CNPJ	Preço de Lance (R\$/MWh)	Total (MWh)
Safira Artemis Comercialização de Energia Ltda.	NE	31.562.321/0001-03	161,90	87.600,000
Electra Comercializadora de Energia S.A.	NE	04.518.259/0001-80	158,00	876.000,000
Safira Administração e Comercialização de Energia S.A.	NE	09.495.582/0001-07	161,25	87.600,000

IVO SECHI NAZARENO

